



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI, por força da LC 123/2006**

## **PREÂMBULO:**

A **PREFEITURA DE SURUBIM**, por intermédio de sua Secretaria de Administração, em conjunto com a Secretaria de Saúde, através do Pregoeiro Felipe Moura Câmara, designado pela Exm<sup>a</sup> Senhora Prefeita, através da Portaria nº 002/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de fornecimento integral de acordo com o quantitativo requisitado em cada ordem de fornecimento, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 14/2017 de 07 de março de 2017, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se na data e horário a seguir:

## **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

A SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO ACONTECERÁ NO DIA **26 DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS 10 (DEZ) HORAS**, E SERÁ CONDUZIDA PELO **PREGOEIRO**, COM AUXÍLIO DA EQUIPE DE APOIO.

### **Observação:**

- a) **Envio eletrônico das propostas: a partir das 09h00 do dia 11/12/2019**
- b) **Abertura das propostas: às 09h45 do dia 26/12/2019.**
- c) **Início da etapa de lances: às 10h00 do dia 26/12/2019.**

**Obs.: Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será usado o horário de Brasília – DF.



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

## **DADOS PARA CONTATO**

<b>Pregoeiro:</b> Felipe Moura Câmara	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:cpl.surubim@outlook.com">cpl.surubim@outlook.com</a>
<b>Fone:</b> (81) 3634-3246	
<b>Endereço:</b> Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim / PE – CEP: 55.750-000	
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será usado o horário de Brasília – DF.	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo disposição específica em contrário.	

### **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DE SURUBIM**, conforme quantidades e especificações técnicas contidas neste Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

### **2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada globalmente no valor de **R\$ 79.799,52 (setenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme discriminado na planilha estimativa contida no Termo de Referência, ANEXO -I ao Edital.

**2.2** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Surubim, para exercício de 2019, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM – 3  
ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 03  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM – 03 01  
SECRETARIA DE SAÚDE – 030101  
SAÚDE – 10  
ATENÇÃO BÁSICA – 10 301



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA – 10 301 3044  
1031 0000  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 782 4.4.90.52.00  
RECURSOS TRANS. PELO SUS – 0.05.00 300.000**

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que:

- a)** Obtiverem credenciamento junto ao Banco do Brasil S/A, provedor do sistema licitacoes-e;
- b)** Exerçam atividade pertinente com o objeto desta licitação;
- c)** comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste instrumento;
- d)** atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste instrumento;

**3.1.1.** O acesso ao sistema dar-se-á através do endereço electrónico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante digitação da chave e senha privativas, devendo o licitante:

- a)** manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, nos termos do artigo 21, § 2º, do Decreto nº5.450/05;
- b)** declarar, no campo próprio do sistema, que é Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), para os fins previstos na Lei Complementar nº123/06;
- d)** declarar, no campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, informações que achar pertinentes acerca do objeto;
- e)** encaminhar sua proposta, observados os limites de data e horário divulgados.

**3.1.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste instrumento, sem prejuízo das demais cominações legais;

**3.1.3.** A comprovação da pertinência da atividade empresarial com o objeto da licitação dar-se-á por meio da verificação do contrato social ou instrumento equivalente, certidão simplificada da Junta Comercial do domicílio da empresa ou do comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica, do Ministério da Fazenda;



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**3.1.4.** Se o licitante for a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**3.1.5.** Se o licitante for empresa filial, todos os documentos os documentos devem estar em nome da filial (exceto quanto à certidão de falência e concordata);

**3.1.6.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**3.1.7.** Se a matriz for participante no processo administrativo poderá executar o objeto desta licitação por sua filial, desde que comprovada a regularidade fiscal desta; porém, o contrato será firmado entre o Tribunal Regional do Trabalho e a matriz.

#### **4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTEPREGÃO:**

**4.1** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Surubim, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.1.1** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**4.1.2** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Surubim, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.1.3** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**4.1.4** Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**4.1.4.1** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo administrativo;

**4.1.5** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**4.1.6** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**4.1.7** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.2** É vedada a subcontratação do objeto desta licitação relativo à cota reservada.

**4.3** Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** Para realizar o credenciamento no sistema licitacoes-e os interessados deverão comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil S.A. sediada no país, que fornecerá chave de identificação e senha pessoal e intransferível atribuída ao representante nomeado pela empresa, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

**5.2** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura de Surubim, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal do licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.3** O credenciamento do licitante perante o sistema eletrônico não dispensa a entrega de documentação relativa à habilitação legal para participar desta licitação.

## **6 COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

**6.1** A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

### **6.1.1** Empresas **optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

Receita

Federal,

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

## **6.1.2 Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC123/2006;
- Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica– DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;
- Cópia do contrato social e suas alterações.

**6.2** Os documentos relacionados nos subitens do 6.1 poderão ser substituídos por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) DA Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

**6.3** Além da declaração em sistema, **a comprovação de ser ME ou EPP deverá ocorrer por ocasião da entrega dos envelopes lacrados por parte do licitante vencedor da fase de lances.**

## **7 DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Até a data e hora designadas na alínea b do preâmbulo deste Edital os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, consignando o **PREÇO POR ITEM**, nela incluídos todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à plena e completa execução do objeto desta licitação.

**7.1.1.** A apresentação da proposta de preços no sistema implica no conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

**7.1.2.** O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para a habilitação do licitante.

**7.2.** Não é obrigatório acrescentar qualquer informação no campo Observações/Informações



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

Adicionais do Sistema, porém os dados eventualmente ali inseridos que conflitarem com as regras estabelecidas neste instrumento ensejarão a desclassificação da proposta.

**7.3.** As propostas terão validade de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados de sua abertura no sistema eletrônico.

**7.4.** Até a data e hora designadas na alínea **b** do preâmbulo deste Edital os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.5.** A fase de acolhimento das propostas será encerrada automaticamente, na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Na data e horário previstos para abertura das propostas, terá início a sessão pública do pregão na internet, que será iniciada por comando do Pregoeiro designado pela autoridade competente, com a utilização de sua chave de acesso.

**8.1.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**8.1.2.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

**8.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, por ocasião da aceitação da mesma.

**8.1.4.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as demais exigências constantes deste instrumento.

**8.1.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.1.6.** Se, no horário designado para a abertura das propostas ou para início da disputa, o sistema de licitações não estiver acessível ao pregoeiro e permanecendo nesta situação até as 3 (três) horas subsequentes, a sessão ficará automaticamente adiada, reiniciando-se quando restabelecida a conexão.

**8.1.7.** Ultrapassado o limite de horas estabelecido no item anterior e não restabelecida a conexão com o pregoeiro, será designada nova data para realização do evento, em prazo não inferior a 24 horas contadas do aviso de adiamento, que será publicado no sistema licitacoes e para ciência dos interessados, podendo também ser divulgado no sítio [www.surubim.pe.gov.br](http://www.surubim.pe.gov.br).



## **8.2. Da Etapa De Lances**

**821.** Encerrada a fase classificatória o Pregoeiro dará início à etapa competitiva (fase de lances), que será realizada no dia e hora designados, na sala de disputa virtual, acessada por chave e senha privativa.

**822. Quando se tratar de licitações com mais de um item** o pregoeiro poderá selecionar **até 5 (cinco) itens** para realizar a disputa de forma **simultânea**.

**823.** Os licitantes somente terão acesso à sala de disputa após a abertura desta pelo pregoeiro, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após iniciada a disputa.

**824.** Se o pregoeiro não tiver iniciado a disputa os licitantes devem aguardar.

**825. A disputa será realizada por meio de lances registrados no sistema, pelo PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

**826.** O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens pelo pregoeiro aos licitantes.

**827.** Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento e valor consignado do lance no respectivo registro.

**828.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

**829.** Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**8210.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8211.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8212.** A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**8213.** Em seguida, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico**, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

**8214.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso,





## *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

para que oferte melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diversas das previstas neste instrumento.

**8.2.14.1.** A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.2.15.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.16.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando-se após comunicação aos participantes através de mensagem eletrônica, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME, EPP e MEI**

**9.1.** Se a proposta mais bem classificada na etapa de lances não pertencer a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado a estas, como critério de desempate, o direito de preferência nas contratações de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.1.** Considera-se situação de empate propostas apresentadas por ME, EPP ou MEI iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.2.** Ocorrendo a situação prevista no subitem supra, será oportunizada à ME, EPP ou MEI mais bem classificada a oferta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, observando-se o seguinte:

**921.** Encerrada a etapa de lances, o sistema licitações-e identificará automaticamente a presença de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual em situação de empate e habilitará o botão Convocar, para que o pregoeiro convoque-as para, no prazo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item.

**922.** O prazo previsto no **item 9.2.1** é de decadência, e, não havendo manifestação da empresa ou decline estado direito de preferência, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática.

**923.** Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

**924.** Se a ME, EPP ou MEI aceitar reduzir o preço, aplicar-se-ão as disposições previstas neste instrumento quanto à proposta e será verificada a habilitação do licitante.

**925.** Se a ME, EPP ou MEI na condição supra a apresentar restrição quanto à regularidade fiscal será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério



## *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

da Administração, contados da declaração de vencedora para regularizar apendência.

**926.** A não regularização da situação fiscal conforme previsto no item supra, ensejará a decadência do direito à contratação, sujeitando a ME, EPP ou MEI às sanções previstas neste instrumento.

**927.** Concedido o direito de preferência a todas as ME, EPP ou MEI em situação de empate ficto e não se obtendo êxito quanto à redução do preço, será declarada vencedora do certame a proposta originariamente mais bem classificada, observados o critério de menor preço global do item e o atendimento de todas as condições previstas neste instrumento.

**9.8.** Após a aplicação do direito de preferência previsto neste item serão aplicadas as regras do direito de preferência para bens e serviços de informática, nos termos seguintes.

### **10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

**10.1.** Constatada a compatibilidade do preço ofertado pelo licitante mais bem classificado em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro convocará a Licitante para enviar sua Proposta por escrito ajustada ao último lance, juntamente com os documentos de habilitação, ficando estabelecido o prazo para envio de até **2 (duas) horas** a partir da solicitação do pregoeiro. Referida documentação deverá ser enviada para o e-mail ([cpl.surubim@outlook.com](mailto:cpl.surubim@outlook.com)), ou, ainda, por meio do aplicativo licitações-e, opção incluir documentos.

**10.3.** O Pregoeiro verificará a conformidade da **proposta escrita** com os requisitos do edital, devendo esta observar o seguinte:

- a)** ser impressa por qualquer processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas;
- b)** ser assinada pelo representante da empresa, ou por seu procurador legal, caso em que deverá ser enviada cópia de documento de identificação do mesmo, e rubricada todas as folhas.
- c)** indicar o nome empresarial do proponente, endereço, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d)** conter a descrição de todos os itens constantes da planilha anexa ao termo de referência, inclusive a marca do produto ofertado, com seus respectivos quantitativos;
- e)** valores unitários e o total da contratação, adequados ao lance vencedor.

**10.3.2.** Juntamente com a proposta a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:



## *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

a) Declaração de que a empresa é ME, EPP ou MEI e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo V deste instrumento)

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal sócios ou administrador(es) cônjuge, companheiro ou parente de servidor vinculado à Prefeitura de Surubim (conforme anexo VII deste instrumento);

**10.4.** Na análise das propostas e da documentação o pregoeiro poderá sanear eventuais falhas que não alterem a substância das propostas ou não comprometam a validade jurídica dos documentos, fazendo o devido registro na ata da sessão pública do pregão.

**10.4.1.** Erros de soma e/ou de multiplicação, bem como do valor proposto, eventualmente configurados na proposta ou na planilha de custos, serão devidamente corrigidos, não se constituindo em motivo para desclassificação.

**10.5.** Havendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários; havendo discordância entre os preços unitários em algarismo e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.6.** O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**10.7.** Verificada a conformidade da proposta e dos documentos de habilitação com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, o arrematante será convocado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, no sistema, enviar para o endereço constante do preâmbulo deste Edital, os originais da proposta escrita e os documentos de habilitação.

**10.7.1. Para efeito de contagem do prazo será considerada a data da entrega das propostas e documentação diretamente na CPL, mediante recebimento pelo servidor, ou a data da efectiva postagem.**

**10.8.** Recebidos os originais e constatado o atendimento das exigências fixadas neste instrumento, o arrematante será declarado vencedor e, após, o transcurso do prazo, sem interposição de recursos, o Pregoeiro a ele adjudicará o objeto da licitação.

**10.9.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante for inabilitado o Pregoeiro promoverá a desclassificação deste e examinará a proposta subsequente, observado o disposto nesta sessão, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**10.10.** Será gerada pelo sistema de licitação a circunstância da sessão pública de pregão, que será disponibilizada para consulta.

## **11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**11.1. Os preços unitários e o valor global da proposta** não poderão ser superiores aos preços estimados constantes no anexo II deste Edital.

**11.2.** Todos os valores constantes da proposta deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais caso a terceira seja menor que cinco e arredondando-se a segunda casa para mais, se a terceira casa for maior ou igual a cinco.

**11.3.** Serão inadmissíveis os preços:

**a)** baseados nas ofertas dos demais concorrentes;

**b)** unitário ou total de valores simbólicos, irrisórios ou zero, incompatíveis com os preços dos insumos e os salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

**c)** manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**11.3.1.** Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou

**b)** valor orçado pela administração.

**11.3.3. O ônus da prova da exeqüibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.**

## **12 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1** Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

### **12.1.2 Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

---

de eleição de seus administradores.

- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **12.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

### **12.1.4 Qualificação Técnica:**

- a) A Licitante deverá apresentar Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.



---

### **12.1.5 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.
  - b.1) Esta Certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 'a') contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
  - b.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.
- a. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- b. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.
- c. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- d. Os documentos/certidões que **não** apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.
- e. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- f. **As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

g. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**12.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.3** Será inabilitada a Licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme descrito no subitem 8.9.

### **13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **em campo próprio do sistema eletrônico**, manifestar sua intenção de recorrer, consignando a motivação do seu recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**13.1.2** Eventuais manifestações de recursos serão recebidas no sistema nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor.

**13.1.3** A ausência de registro quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**13.1.4** Manifestações recursais intempestivas e/ou imotivadas, bem como a não apresentação dos memoriais (razões por escrito) ou a apresentação intempestiva destas ensejarão o não conhecimento do recurso, restando prejudicado o exame do mérito.

**13.1.5** Os memoriais das razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal de Surubim, aos cuidados do Pregoeiro, podendo este reconsiderar sua decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias, ou encaminhá-las para decisão superior, informando os motivos da sua não reconsideração.

**13.1.6** As razões dos recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Setor de Licitações e protocolados na CPL, localizada na Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim / PE – CEP: 55.750-00.





## *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**13.1.7** Fica assegurada a vista dos autos aos interessados, no Setor de Licitações, no mesmo endereço informado no item anterior.

**13.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento administrativo.

### **15 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**15.1** Os fornecimentos serão executados de acordo com o Termo de Referência e demais anexos, observando-se as disposições contratuais, conforme minuta ANEXO III este edital.

### **16 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**16.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório. A impugnação deverá ser enviado ao e-mail [cpl.surubim@outlook.com](mailto:cpl.surubim@outlook.com), ou por petição protocolada na CPL, localizada na Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim / PE – CEP:55.750-00

**16.2** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, através do e-mail [cpl.surubim@hotmail.com](mailto:cpl.surubim@hotmail.com)

**16.2.2** As respostas aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas diretamente ao interessado através do e-mail informado.

**16.3** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº8.666/93.

**16.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão juntadas ao processo administrativo garantido o acesso à consulta por qualquer interessado, e serão disponibilizados no sistema eletrônico, por meio da opção **mensagens** e/ou **documentos**.

**16.5** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização





## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

do certame, **publicado o aviso respectivo no Diário Oficial do Município.**

**16.6** Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **17 DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO**

**17.1** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e órgãos participantes, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo Licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), nas condições definidas neste Edital e seus anexos;

**17.2** A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Administração, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

**17.3** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**17.4** A Assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na sede da Secretaria de Administração do Município de Surubim, sito na Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim/PE – CEP: 55.750-000.

**17.5** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observado o Decreto Municipal nº 014/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

**17.6** Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos nesta seção, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**17.7** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

administrativo.

## **18 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº8.666/93;

**18.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**18.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **19 DO PAGAMENTO**

O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver com todas as condições de habilitação válidas;

**19.1** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**19.2** O pagamento dos materiais adquiridos será feito ao fornecedor, diretamente pelo órgão aderente, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do alimento;

**19.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a mesma utilizada para o eventual reajuste do contrato:

**19.4** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

---

## **20 DO REAJUSTE**

**20.1** O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**20.2** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

## **21 DO PRAZO, LOCAL, ENTREGA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

**21.1** Todas as informações acerca do prazo, local, entrega e condições para o fornecimento estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I, desse edital.

**21.2** Observar ainda que:

**21.2.2** O fornecimento se dará de forma integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo a entrega dos itens solicitados ocorrerem no local e horário estabelecidos na solicitação, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidades participantes do registro de preço;

**21.2.3** Excepcionalmente, desde que justificado pela Secretaria/órgão, poderá haver necessidade de entrega dos produtos nos feriados, sábados e domingos;

**21.2.4** O prazo máximo de entrega dos materiais será da seguinte forma:

**a)** A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias consecutivos a contar da respectiva emissão da ordem de fornecimento, devendo, ainda, a entrega dos itens solicitados ocorrerem no local e horário estabelecidos na solicitação.

**b)** O produto deverá:

a. Atender todas as exigências contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital;

b. Restar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega



# ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

do alimento;

c. Ter consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);

## **22 DAS PENALIDADES**

**22.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar como Município de Surubim e será, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**22.1.2** Apresentar documentação falsa;

**22.1.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**22.1.4** Falhar na execução do contrato;

**22.1.5** Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

**22.1.6** Comportar-se de modo inidôneo;

**22.1.7** Não manter a proposta;

**22.1.8** Deixar de entregar documentação exigida no certame;

**22.1.9** Cometer fraude fiscal;

**22.1.10** Fizer declaração falsa.

**22.2** Para condutas descritas nos subitens 22.1.1, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**22.2.1A** licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às cotas principal/reservada, nos termos deste edital, será penalizada com multa, no percentual de 01% a 05% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência.

**22.3** A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Surubim, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**22.4** O retardamento da execução previsto no subitem 23.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

**22.4.1** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

**22.4.2** Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**22.5** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 23.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 23.7.

**22.6** A falha na execução do contrato prevista no subitem 23.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 23.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

**22.7** O comportamento previsto no subitem 23.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º8.666/1993.

**22.8** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

### **PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

**22.9** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 22.1 desta cláusula.

**22.10** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corrido sa contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**22.11** Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**22.12** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada ou da forma de caução em dinheiro;

**22.13** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

**22.14** Caso a faculdade prevista no item 22.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

**22.15** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 23.12 e 23.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**22.16** Decorrido o prazo previsto no item 22.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

**22.17** Caso o valor da garantia eventualmente exigidas e já utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

**22.18** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

### **23 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**23.1** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;





## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**23.2** A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Administração, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, se for o caso.

**23.3** O preço a ser praticado deverá estar registrado na Ata de Registro de Preço e ser considerado completo, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indirectamente possam incidir sobre o produto;

**23.4** O preço unitário para fornecimento do objeto será o de menor preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 001/2019 e deverá ser inscrito na Ata de Registro de Preço de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas, integrando este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

**23.5** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**23.6** Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**23.7** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

**23.7.1** Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**23.7.2** Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**23.8** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**23.9** Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Municipal nº 14/2017, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**23.10** Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;

**23.11** A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado, no Decreto Municipal nº14/2017;

**23.12** O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo.

### **24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**24.1.1** A anulação do Pregão induz à do contrato.

**24.1.2** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento administrativo, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**24.2** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.3** A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**24.4** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**24.5** Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do fornecimento tem lhe causado.

**24.6** A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

**24.7** A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

**24.8** As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROOM ou pendrive, nos termos da lei que rege as licitações.

**24.9** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preço;
- d) Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou de Microempreendedor Individual;
- e) Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- f) Anexo VI – Declaração de não parentesco;
- g) Anexo VII – Declaração Independente de Proposta;
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**24.10** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SAD, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

---

### **25 DO FORO**

**25.1** Fica eleito o foro de Surubim - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Surubim, 05 de dezembro de 2019.

**Felipe Moura Câmara**

*Pregoeiro*